



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.338, DE 29 DE ABRIL DE 1998.

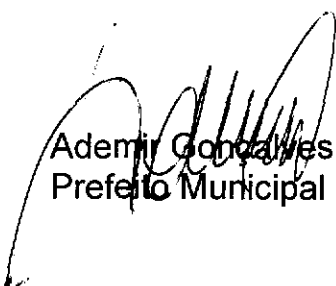
“Dá denominação de ALENCAR COSTA (CACAIO), a Rua situada em Lagoa de Santo Antônio, anexa ao Conjunto Dom Camilo II (Dona Marieta)”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada rua Alencar Costa (Cacaoio), a rua do loteamento Lagoa de Santo Antônio, junto ao Conjunto Dom Camilo II (Dona Marieta), na Vila Felicidade.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de abril de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

